



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 066/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM A INTERVENIÊNCIA DO CAOTS, E O CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CEMAIS

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, CEP 30.170-008, representa neste ato por seu Procurador-Geral de Justiça, **Dr. Jarbas Soares Júnior**, doravante denominada **Procuradoria**, com a interveniência do **Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Velamento de Fundações e Entidades de Interesse Social**, neste ato representado por sua Coordenadora, Promotora de Justiça **Tatiana Pereira** e pelo Coordenador Adjunto, Promotor de Justiça **Marcelo Oliveira Costa**, doravante denominado **CAOTS**, e o **Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais**, inscrito no CNPJ 08.415.255/0001-27, situado na Av. Raja Gabaglia, nº 2000, sala 802 C, pavimento 8º, bloco I, Bairro Alpes, Belo Horizonte, CEP 30.494-170, representado neste ato por sua Presidente, Sra. **Marcela Giovanna Nascimento de Souza**, doravante denominado **CEMAIS**, resolvem de comum acordo celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Acordo apoiar a realização anual do Encontro Nacional do Terceiro Setor – ENATS realizado pelo **CEMAIS**, conforme Plano de Trabalho em anexo (1472414).

CLÁUSULA SEGUNDA – Das pretensões de partícipes

2.1 – Compete à **Procuradoria**:

- a) preparar, desenvolver, detalhar e disponibilizar servidores e recursos logísticos para a realização do evento (ENATS);
- b) definir e implantar metodologia própria de atuação conjunta com o **CEMAIS** que permita a realização do disposto no item anterior;
- c) divulgar o apoio recebido do **CEMAIS** na forma que vier a ser acertada entre os partícipes;
- d) dar apoio técnico-institucional ao **CEMAIS** visando à realização do ENATS;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução de presente Acordo por intermédio da Coordenadora do Centro de Apoio Operacional do Terceiro Setor – **CAOTS**, que deverá comunicar, imediatamente, à Superintendência Administrativa a **Procuradoria**, quaisquer alterações na execução da avença que possam gerar modificações em suas cláusulas e condições.

2.2 – Compete ao **CEMAIS**:

- a) integrar-se à programação mencionada no item 2.1, “a”, colaborando para a plena realização de seus objetivos;
- b) promover ações junto ao terceiro setor que resultem em parcerias ajustadas e adequadas às necessidades de desenvolvimento e realização do ENATS;
- c) adotar procedimentos gerenciais específicos que permitam realizar os atos administrativos, financeiros e técnicos pertinentes à metodologia de atuação conjunta estabelecida com a **Procuradoria/CAOTS**;
- d) manter, durante toda a vigência deste Acordo, as mesmas condições de regularidade fiscal exigidas para a assinatura do mesmo, inclusive perante a Previdência social e ao FGTS, para apresentação à **Procuradoria** sempre que as certidões, referentes às contribuições supracitadas, tiverem suas validades vencidas e, também, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Humanos

Os recursos humanos utilizados pelos partícipes nas atividades inerentes do presente Acordo não sofrerão alteração na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza remuneratória, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – Da Execução do Acordo

A **Procuradoria** e o **CEMAIS** designarão os respectivos executores do presente Acordo, suas atribuições, ocupações e rotinas os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do presente Acordo, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

O presente Instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro à **Procuradoria**, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – Das Modificações e das Adesões

Este Acordo poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência de ambos os participantes, por intermédio de Acordo Aditivo, com publicação no Órgão Oficial, o *Minas Geras*.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

O prazo de vigência deste Acordo é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – Da Denúncia e da Rescisão

Os partícipes poderão denunciar este Acordo, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e formalização do respectivo termo de extinção, bem como rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso na vigência deste Acordo.

CLÁUSULA NONA – Da Publicação

O presente Acordo será publicado pela **Procuradoria** no Órgão Oficial, o *Minas Gerais*, como condição para sua eficácia e validade, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir as dúvidas e litígios oriundos deste Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustados os partícipes celebram o presente Acordo, mediante assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Procuradoria:

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça

CAOTS:

Tatiana Pereira
Promotora de Justiça
Coordenadora

Marcelo Oliveira Costa
Promotor de Justiça
Coordenador Adjunto

CEMAIS:

Marcela Giovanna Nascimento de Souza
Presidente

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR - GERAL DE JUSTICA**, em 20/09/2021, às 17:48, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA PEREIRA, PROMOTOR ENTRANCIA ESPECIAL**, em 21/09/2021, às 08:55, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Giovanna Nascimento de Souza, Usuário Externo**, em 22/09/2021, às 11:05, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERNANDES ANTONIO LUSTOSA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 23/09/2021, às 13:03, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 23/09/2021, às 13:28, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **1768042** e o código CRC **A9E130FD**.